Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00167/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2219/2010
PROTOCOLO	**:**	976857
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	**:**	ADRIANO PASSARELLI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 5ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 30 de Março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pela não aprovação das contas da Câmara Municipal de Juti/MS, referente ao exercício de 2009, gestão, à época, do Sr. Adriano Passarelli, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na alínea "b", inciso III, artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 48/90, c/c o inciso II, artigo 111 do Regimento Interno TC/MS;

2 – Pela comunicação deste julgamento aos interessados de conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 48/90.

Sala das Sessões, 30 de março de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Jose Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp